

Proposta n.º 31/Ambiente Urbano/2025

Proposta: Aquisição de bebidas para o refeitório da Higiene Urbana.

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de São Vicente, segundo o artigo 7.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, tem na sua constituição atribuições de promoção e salvaguarda de interesses próprios e das respetivas populações, designadamente na Cultura, tempos livres, educação e desporto;
2. Ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e da alínea v), é competência desta Junta “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto” assim como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”;
3. A Junta de Freguesia tem a gestão do refeitório, tendo a seu cargo no local a preparação, confeção e fornecimento de almoços aos funcionários da Junta de Freguesia;
4. Havendo a necessidade de aquisição de produtos não alimentares - bebidas;
5. A aquisição das bebidas, com a entidade terá a vigência de 04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025 ou até acabar o valor global do procedimento;
6. Código CPV - Aos serviços objeto do presente procedimento corresponde o código 185000000-8 (produtos alimentares, bebidas, tabaco e produtos afins), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2008.
7. A aquisição em apreço far-se-á mediante recurso a procedimento de ajuste direto simplificado com fundamento no disposto do n.º 1 do art.º 128 do Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação em vigor;
8. Tendo em consideração que o preço base da aquisição de bebidas é de € 590,40 (quinhentos e noventa euros e quarenta centimos) com o IVA à taxa legal de 13%, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos do previsto no

n.º 1 do art.º 36 do Código dos Contratos Públicos conjugado com o disposto na alínea B) do n.º 1 do art.º 18.º do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

9. A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 09, na rubrica 02.01.06.

Face ao considerado:

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de São Vicente autorize a realização da despesa inerente à aquisição de bebidas, no valor global de € 590,40 (quinhentos e noventa euros e quarenta cêntimos) com o IVA à taxa legal de 13%, à Admir & Castro com sede na Rua Lugar do Mouro n.º 28 ao 40 – 2710-453 Sintra, com o NIF: 502 735 635.

Lisboa, 03 de abril 2025

A Técnica



Teresa Garcia

A Presidente da Junta de Freguesia



Natalina Tavares de Moura

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 979

Ano: 2025

Data Registo: 03-04-2025

Data Documento: 03-04-2025

Class. Orgânica: 090000 Ambiente Urbano

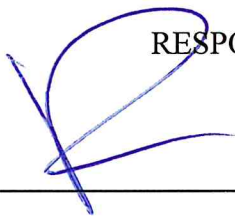
Class. Económica: 0201060000 Alimentação - Géneros e produtos alime

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS DE VINHOS

1	Orçamento Inicial	43 000,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	43 000,00
4	Despesas Pagas	6 894,31
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	29 947,58
6	Saldo Disponível do Orçamento	6 158,11
7	Despesa Emergente, que fica cativa	590,40
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	5 567,71

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 976

Data Registo: 04-04-2025

Nº Proposta: 31//AU

Ano: 2025

Mês (a): abril

Data Documento: 04-04-2025

Fornecedor: ADMIR & CASTRO, LDA

NIF: 502735635

Descrição: AQUIS DE VINHOS

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 516 373,04
2	Compromissos assumidos (c)	123 570,87
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 392 802,17
4	Compromisso n.º 976 relativo À despesa em análise (d)	590,40
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 392 211,77

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 08-04-2025

Assinatura do Responsável



Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Maria Teresa Minas da Silva Garcia, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções na Assistente Técnica, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento n.º 31 do Ambiente Urbano, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 08 de abril de 2025

Assinatura

